

DECRETO
Nº 9267/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado na Avenida Francisco Loup, nº 1946, Maresias, neste Município, com a finalidade de adequações no sistema viário municipal e instalação de estacionamento.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município, localizado na Avenida Francisco Loup, nº 1946, Maresias – São Sebastião - SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3133.214.5222.0001.0000, com matrícula nº 45.743, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, tendo como proprietário PAULISTA S/A COM. PART. E EMPREENDIMENTOS, com a finalidade de adequações no sistema viário municipal e instalação de estacionamento, conforme abaixo descrito:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1**, distante a 17,52 m. da Rua das Maritacas, de coordenadas **N 7.368.895,8749m. e E 441.214,3131m.**, deste, segue com azimuth de 1º 49' 45" 270º 5' 33" e distância de 18,31 m., confrontando neste trecho AVENIDA DOUTOR FRANCISCO LOUP (SP-055), até o **vértice V2**, de coordenadas **N 7.368.895,9045 m. e E 441.196,0032 m.**; deste, segue com azimuth de 1º 41' 59" e distância de 24,97 m., confrontando neste trecho IMÓVEL Nº2620 da AVENIDA DOUTOR FRANCISCO LOUP, I.C:3133.214.5221.0042.0000 , até o **vértice V3**, de coordenadas **N 441.196,7444 m. e E 7.368.920,8635 m.**; deste, segue com azimuth de 90º 5' 33" e distância de 18,31 m., confrontando neste trecho com trecho IMÓVEL Nº1980 da AVENIDA DOUTOR FRANCISCO LOUP, I.C:3133.214.5222.0020.0000, até o **vértice V4**, de coordenadas **N 7.368.920,8339 m. e E**

441.215,0560 m.; deste, segue com azimute de 181° 42' 17" e distância de 24,97 m., confrontando neste trecho com LIMITE DA FAIXA DE ALTA TENSÃO, até o **vértice V1**, de coordenadas **N 7.368.895,8749m. e E 441.214,3131m.**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM – No SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 457,25m² (Quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 28 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito